



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI MUNICIPAL Nº 741/2010, de 29 de dezembro de 2010.

### **Autoriza a contratação emergencial de servidores para a Secretaria Municipal de Saúde e outras Secretarias.**

DELMAR MÁXIMO ZAMBASI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder executivo autorizado a efetuar as seguintes contratações emergenciais, de excepcional interesse público, baseado no disposto do artigo 37, IX da Constituição Federal vigente:

a) um(a) técnico(a) agrícola, de 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Agricultura, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores, com prazo de contratação de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, para o exercício de 2011, até a realização de concurso público e nomeação de servidor concursado;

b) um(a) engenheiro(a) agrônoma, de 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Agricultura, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores, com prazo de contratação de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, para o exercício de 2011, até a realização de concurso público e nomeação de servidor concursado;

c) um(a) assistente social, de 30 horas semanais, para atuar junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores, com prazo de contratação de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, para o exercício de 2011, até a realização de concurso público e nomeação de servidor concursado;

d) um professor de educação física, de 18 horas semanais, para atuar no Projeto Terceira Idade junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores, com prazo de contratação de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, para o exercício de 2011, até a realização de concurso público e nomeação de servidor concursado;

e) um professor de música, de 04 horas semanais, para atuar no Projeto Banda Municipal junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores, com prazo de contratação de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, para o exercício de 2011, até a realização de concurso público e nomeação de servidor concursado;

f) um(a) profissional de nível superior, de 40 horas semanais, para atuar na função de fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores, com prazo de contratação de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, para o exercício de



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

2011, até a realização de concurso público e nomeação de servidor concursado;

g) um(a) profissional de nível médio, de 40 horas semanais, para atuar na função de tesoureiro junto a Secretaria Municipal de Fazenda, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores, com prazo de contratação de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, para o exercício de 2011, até a realização de concurso público e nomeação de servidor concursado;

h) dois profissionais de nível médio, de 40 horas semanais cada, para atuar na função de agente administrativo, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores, com prazo de contratação de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, para o exercício de 2011, até a realização de concurso público e nomeação de servidor concursado;

i) três profissionais de nível médio, de 40 horas semanais cada, para atuar na função de auxiliar de administração, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores, com prazo de contratação de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, para o exercício de 2011, até a realização de concurso público e nomeação de servidor concursado;

j) quatro motoristas de caminhão e ônibus, de 40 horas semanais cada, para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores, com prazo de contratação de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, para o exercício de 2011, até a realização de concurso público e nomeação de servidor concursado;

k) dois operadores de máquinas, de 40 horas semanais cada, para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores, com prazo de contratação de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, para o exercício de 2011, até a realização de concurso público e nomeação de servidor concursado;

l) um(a) engenheiro(a) civil, de 20 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Planejamento, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores, com prazo de contratação de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, para o exercício de 2011, até a realização de concurso público e nomeação de servidor concursado;

m) um(a) técnico(a) de nível médio, para atuar na função de desenhista, de 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Planejamento, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores, com prazo de contratação de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, para o exercício de 2011, até a realização de concurso público e nomeação de servidor concursado;

n) um(a) arquiteto (a), de 20 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Planejamento, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores, com prazo de contratação de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, para o exercício de 2011, até a realização de concurso público e nomeação de servidor concursado;

o) três enfermeiras, de 40 horas semanais cada, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores, com prazo de contratação de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, para o exercício de 2011, até a realização de concurso público e nomeação de servidor concursado;

p) dois dentistas, de 40 horas semanais cada, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e



## **Prefeitura Municipal de Pontão - RS**

não possuir servidores, com prazo de contratação de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, para o exercício de 2011, até a realização de concurso público e nomeação de servidor concursado;

q) dois médicos, de 40 horas semanais cada, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde no programa Estratégia de Saúde da Família, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores, com prazo de contratação de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, para o exercício de 2011, até a realização de concurso público e nomeação de servidor concursado;

r) dois auxiliar de saúde bucal, de 40 horas semanais cada, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores, com prazo de contratação de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, para o exercício de 2011, até a realização de concurso público e nomeação de servidor concursado;

s) um(a) fonoaudióloga, de 20 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores, com prazo de contratação de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, para o exercício de 2011, até a realização de concurso público e nomeação de servidor concursado;

t) um(a) fisioterapeuta, de 28 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores, com prazo de contratação de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, para o exercício de 2011, até a realização de concurso público e nomeação de servidor concursado;

u) um(a) farmacêutico(a), de 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores, com prazo de contratação de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, para o exercício de 2011, até a realização de concurso público e nomeação de servidor concursado;

v) um(a) médico(a) ginecologista, de 08 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores, com prazo de contratação de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, para o exercício de 2011, até a realização de concurso público e nomeação de servidor concursado;

x) um(a) médico(a) pediatra, de 08 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores, com prazo de contratação de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, para o exercício de 2011, até a realização de concurso público e nomeação de servidor concursado;

y) um(a) servente, de 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores, com prazo de contratação de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, para o exercício de 2011, até a realização de concurso público e nomeação de servidor concursado;

z) um(a) profissional de nível médio, de 40 horas semanais, para atuar na função de agente de campo (dengue) junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores, com prazo de contratação de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, para o exercício de 2011, até a realização de concurso público e nomeação de servidor concursado;



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

z.1) dois técnicos em enfermagem, de 40 horas semanais cada, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores, com prazo de contratação de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, para o exercício de 2011, até a realização de concurso público e nomeação de servidor concursado;

z.2) um(a) psicólogo(a), de 20 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores, com prazo de contratação de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, para o exercício de 2011, até a realização de concurso público e nomeação de servidor concursado;

z.3) um(a) nutricionista, de 08 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores, com prazo de contratação de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, para o exercício de 2011, até a realização de concurso público e nomeação de servidor concursado.

**Art. 2º** - A contratação será de natureza administrativa, assegurando-se ao contratado os direitos a serem estabelecidos no decreto que regulamentar esta lei e no edital de seleção pública.

**Parágrafo único.** Os contratos terão prazo de seis meses, podendo ser renovados por igual período até a nomeação dos servidores aprovados no concurso público que será realizado em 2011.

**Art. 3º** - A contratação será precedida de processo de seleção pública simplificada.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da contratação prevista no artigo 1º desta Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º** - Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente lei e resolverá os casos omissos.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 de dezembro de 2010.**

**DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI**  
**Prefeito Municipal**



# **Prefeitura Municipal de Pontão - RS**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**SÉRGIO OMAR MARCON DOS SANTOS**

**Secretário Municipal de Administração**



## **Prefeitura Municipal de Pontão - RS**

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e  
Senhores vereadores;

Estamos enviando o presente Projeto de Lei de n.º 058/2010, que autoriza a contratação emergencial de servidores para a Secretaria Municipal de Saúde, Obras, Planejamento, Agricultura e Departamento de Assistência Social.

O presente Projeto de Lei visa à obtenção da devida autorização do Poder Legislativo para que a Secretaria Municipal de Saúde, Obras, Planejamento, Agricultura e o Departamento de Assistência Social possam contratar emergencialmente profissionais para atender as demandas e projetos do Município em áreas onde não existem servidores públicos concursados que possam ser nomeados até a realização de concurso, prevista para 2011 e posse dos novos servidores.

A justificativa individualizada para cada contratação consta no corpo do projeto em cada um dos incisos do art. 1º.

A necessidade de dispor de servidores para suprir vagas abertas para o exercício de 2011 e a necessidade de realizar seleção pública a ser realizada a partir da primeira quinzena de janeiro, quando a Câmara de Vereadores estará em recesso, justifica o encaminhamento do presente projeto nesta legislatura e o regime de urgência.

Atenciosamente,

**Delmar Máximo Zambiasi**  
**Prefeito Municipal**